Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA
EXECUTIVO

TURIAÇU - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 19 - Nº 1157 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

Descrição	Página
REGIMENTO INTERNO	1

REGIMENTO INTERNO

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE TURIAÇU

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º - A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (1ª CMPM), convocada pelo Decreto nº 017, de 14 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, tem como objetivo integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação das políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, visando promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade, sendo vedado o retrocesso aos princípios estabelecidos no art. 3º deste Regimento.

Art. 2º - A 1ª CMPM tem como objetivos específicos:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, incluindo ações afirmativas, com abrangência em todas as regiões do país;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, assegurando maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Incorporar perspectivas e experiências locais, abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais, estaduais e regionais;

VI - Mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres;

VII - Ampliar e fortalecer as redes de articulação entre os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional dos Direitos das Mulheres;

VIII - Estimular a criação e o fortalecimento das secretarias, procuradorias e conselhos estaduais, distrital e municipais voltados às políticas para as mulheres;

IX - Promover a integração entre as políticas públicas que incluam a pauta dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento do pacto federativo;

X - Estimular, fortalecer e aprofundar o debate sobre o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 3º - Os princípios orientadores da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres são aqueles referendados nas Conferências Nacionais anteriores:

I - Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;

II - Busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;

Página 1 de 5
Carimbo de Tempo : 21/07/2025 16:31:20

III - Participação ativa das mulheres em todas as políticas públicas.

Art. 4º - A 1ª CMPM terá como tema: "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

§ 1º O tema central da 1ª CMPM, referido no caput, orientará os debates em todas as etapas da Conferência, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 3º deste Regimento.

§ 2º O temário da 5ª CNPM será fundamentado em texto-base, que será disponibilizado na Plataforma Brasil Participativo, com garantia de recursos de acessibilidade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A 1ª CMPM será presidida pela Secretária Municipal das Mulheres, na qualidade de representante do Executivo Municipal. Na sua ausência ou impedimento eventual, a presidência será exercida por colaboradoras da Secretaria das Mulheres: Carla Daniele Pereira Campos, Maria Elieude Raposo Mandu e Katia Cilene dos Santos Reis, ou por representação da sociedade civil.

Parágrafo único. Participarão do processo da 1ª CMPM os segmentos sociais, os movimentos feministas e as organizações de mulheres, bem como outros setores da sociedade civil comprometidos com o fortalecimento e a ampliação das políticas para as mulheres em sua diversidade.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - Planejar a 1ª CMPM e suas etapas;

II - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CMPM;

III - Aprovar o Regimento Interno da 1ª CMPM;

IV - Aprovar o calendário da 1ª CMPM;

V - Propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora, bem como acompanhar e convocar as reuniões das demais comissões;

VI - Estabelecer parcerias com instituições e organizações governamentais e não governamentais para contribuir com a realização da 1ª CMPM;

VII - Aprovar as propostas de metodologia e sistematização dos debates;

VIII - Organizar atividades complementares (oficinas, sessões paralelas, exposições etc.);

IX - Definir o formato das atividades da 1ª CMPM e os critérios para participação de convidadas e expositoras, nacionais e internacionais;

X - Acompanhar as estratégias para viabilização da infraestrutura necessária;

XI - Elaborar e gerenciar o orçamento da 1ª CMPM, buscando parcerias e apoios;

XII - Supervisionar as atividades das comissões de trabalho;

XIII - Coordenar os debates e o Plenário da Conferência;

XIV - Produzir e publicar o relatório final da 1ª CMPM, com apoio do Ministério das Mulheres;

XV - Realizar a avaliação da 1ª CMPM;

XVI - Deliberar sobre as questões não previstas neste Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS MUNICIPAIS

Art. 7º - As Conferências Municipais devem ser convocadas por ato oficial do Poder Executivo e divulgadas amplamente. A convocação deve ser comunicada imediatamente às Comissões Organizadoras Estadual e Nacional. As

Página 2 de 5
Carimbo de Tempo : 21/07/2025 16:31:20

conferências devem ocorrer entre 28 de abril e 28 de julho de 2025 e ser presididas por membros da comissão organizadora municipal.

Art. 8º - A organização das conferências deve garantir ampla participação de movimentos feministas, conselhos de direitos das mulheres e sociedade civil, com atenção à diversidade, pluralidade e acessibilidade das participantes.

Art. 9º - As conferências municipais elegerão representantes para as etapas estaduais e do Distrito Federal, conforme critérios estabelecidos nos respectivos regimentos estaduais ou distrital.

Art. 10 - A Comissão Organizadora Municipal deve elaborar um relatório final, que será publicado e divulgado pelo Governo Municipal.

Art. 11 - Os resultados e propostas aprovadas devem ser enviados à Comissão Estadual e à Nacional, via Plataforma Brasil Participativo, até 15 dias após o evento.

Art. 12 - Eventuais omissões ou conflitos serão decididos pelas Comissões Organizadoras Municipais, com possibilidade de recurso às instâncias estaduais ou distrital.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 13 - Recomenda-se que todas as etapas da 1ª CMPM:

I - Implementem a representação de mulheres negras tanto no poder público quanto na sociedade civil;

II - Garantam a presença de mulheres historicamente invisibilizadas, como jovens, idosas, com deficiência, lésbicas, bissexuais, transexuais, transgêneras, travestis, mulheres do campo, indígenas, e pertencentes a povos e comunidades tradicionais, entre outras.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14 - A 1ª CMPM observará a seguinte programação mínima:

I - Credenciamento das participantes;

II - Abertura oficial com a composição da mesa e leitura do Regimento Interno;

III - Palestras temáticas com expositoras especializadas;

IV - Formação de grupos de trabalho temáticos;

V - Apresentação e aprovação das propostas em plenária;

VI - Eleição das delegadas à etapa estadual;

VII - Encerramento.

CAPÍTULO VII

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15 - Os grupos de trabalho terão como função debater os eixos temáticos da conferência, elaborar propostas e contribuir para a construção do relatório final.

§ 1º Cada grupo contará com uma coordenadora e duas relatoras, sendo uma indicada pela Comissão Organizadora e a outra eleita entre as participantes.

§ 2º Os relatórios deverão conter as propostas aprovadas pela maioria simples do grupo.

CAPÍTULO VIII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS E DO RELATÓRIO FINAL

Art. 16 - As sessões plenárias são abertas a todas as participantes e têm caráter deliberativo.

Art. 17 - Compete à plenária final:

I - Debater e aprovar o relatório final;

II - Deliberar sobre eventuais moções apresentadas;

Carimbo de Tempo : 21/07/2025 16:31:20 Página 3 de 5

III - Eleger as delegadas que representarão o município na Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 18 - O relatório final deverá conter:

I - As propostas aprovadas nos grupos de trabalho e na plenária;

II - A lista das delegadas eleitas;

III - As moções aprovadas, se houver.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19 - As despesas com a realização da etapa municipal da 1ª CMPM correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Turiaçu.

CAPÍTULO X

DA CONDUTA E DOS CONTEÚDOS IMPRÓPRIOS

Art. 20 - Este capítulo visa garantir um ambiente respeitoso, seguro e inclusivo durante todas as etapas da 1ª CMPM, prevenindo e combatendo condutas impróprias, como:

I - Divulgação de conteúdos contrários aos princípios estabelecidos neste Regimento;

II - Racismo, discriminação, preconceito ou discurso de ódio de qualquer natureza;

III - Assédio, ameaças, intimidações ou qualquer forma de violência física, moral ou psicológica;

IV - Divulgação de informações falsas ou distorcidas que prejudiquem o debate democrático.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - A 1ª CMPM aprovará, em sua sessão de abertura, o regulamento que orientará todos os seus trabalhos.

Art. 22 - Fica revogada qualquer disposição em contrário.

Art. 23 - Este Regimento entrará em vigor após aprovação e publicação.

Turiaçu/MA, 18 de julho de 2025.

MÔNICA VITÓRIA SILVA VALÉRIO

Secretária Municipal das Mulheres de Turiaçu

Presidente da Conferencia Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Página 4 de 5
Carimbo de Tempo : 21/07/2025 16:31:20

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

Página 5 de 5

Carimbo de Tempo : 21/07/2025 16:31:20

Carimbo de Tempo : 21/07/2025 16:31:20